



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA****DECRETO Nº 3.440, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), DE ACORDO COM O ART. 68 DO CÓD. TRIBUT. MUNICIPAL, LEI Nº 1.418, DE 24/12/97, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D = E = C = R = E = T = A :-**

**Art. 1º Os vencimentos do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 seguintes, serão feitos anual, mensal e trimestral, a saber.**

<b>A) Licença Anual:</b>	Vencimento:	<b>15/03</b>
<b>B) Trimestrais, Fixas</b>		
1º Trimestre.....	Vencimento:	<b>20/03</b>
2º Trimestre.....	Vencimento:	<b>20/06</b>
3º Trimestre.....	Vencimento:	<b>20/09</b>
4º Trimestre.....	Vencimento:	<b>20/12</b>
<b>C) Mensal, Avulsas:</b>		
1ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/02</b>
2ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/03</b>
3ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/04</b>
4ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/05</b>
5ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/06</b>
6ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/07</b>
7ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/08</b>
8ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/09</b>
9ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/10</b>
10ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/11</b>
11ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/12</b>
12ª Parcela.....	Vencimento:	<b>20/01(ano subsequente)</b>

**Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Piratininga, 20 de Dezembro de 2022.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento